

- 7.2 — Despachar pedidos de justificação de faltas;
 7.3 — Visar os planos de férias;
 7.4 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;
 7.5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência;
 7.6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano corrente, ficando assim ratificados os actos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do CPA.

29 de Novembro de 2008. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva*.

Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

Despacho n.º 31889/2008

Delegação de competências do Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I.P., Lic. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no Director Adjunto, Lic., Francisco José Ferreira da Rocha.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I.P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto, na leitura dada pela Rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro, delego no Director Adjunto do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I.P., Licenciado Francisco José Ferreira da Rocha, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias, delegadas e subdelegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delego, com a faculdade de subdelegar, todas as competências nas seguintes áreas funcionais: Unidade de Prestações e Atendimento, Núcleo Administrativo e Financeiro e Núcleo de Apoio à Gestão.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

2 de Dezembro de 2008. — O Director de Segurança Social, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 29457/2008

1 — Faz-se público que, por despacho de 27/11/2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Isabel Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, para provimento de dois lugares da categoria de Técnico Principal de Radiologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 722-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª Série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

Conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a quota de um lugar a ser preenchida por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Diagnóstico Pneumológico, e de um lugar, por funcionários de outros organismos da Administração Pública.

Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro
 Portaria n.º 721/2000, de 5 de Dezembro
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública Enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota com o preenchimento dos mesmos. Local de trabalho — o local de trabalho é o abaixo indicado.

4:

Quota destinada aos funcionários pertencentes ao serviço:

Referência A — Centro de Diagnóstico Pneumológico — 1 lugar;

Quota destinada a funcionários de outros organismos ou serviços:

Referência B — Centro de Diagnóstico Pneumológico — 1 lugar.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no referente à categoria e área posta a concurso.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e Índice, da categoria de Técnico Principal, das tabelas constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

Requisitos especiais — ser Técnico de 1.ª Classe de Radiologia, com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz, e reunir os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, bem como da Portaria n.º 721/2000, de Setembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Pedido para ser admitido a concurso;

d) Identificação do concurso mediante o referência ao número do aviso e ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, e indicação da referência a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) Declaração, sobre compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Currículo profissional (três exemplares datados e assinados) sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem considerados;

c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, e a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso.

11 — Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempe-